Resolução 04/2015 do DIRETÓRIO (Elo) Nacional da Rede Sustentabilidade

Convoca o II Congresso Nacional da Rede Sustentabilidade e estabelece o seu Regimento Interno.

O Diretório Nacional da Rede Sustentabilidade (Elo Nacional), reunido nos dias 04 e 05/07/2015, convoca o II Congresso Nacional da Rede Sustentabilidade e estabelece o seguinte Regimento Interno:

DA DATA E DIVULGAÇÃO

Art. 10 - O II Congresso Nacional da Rede Sustentabilidade realizar-se-á nos dias 3, 4, 5 e 6 de março de 2016, em Brasília-DF, e será transmitido pela internet e divulgado em todos os canais de comunicação e mobilização disponíveis da Rede Sustentabilidade, como forma de garantir a mais ampla participação dos(as) filiados(as).

DA PAUTA

Art. 2o - O II Congresso Nacional da Rede Sustentabilidade terá a seguinte pauta:

- 1) Informes:
- 2) Debate e definição do Regulamento do II Congresso da Rede;
- 3) Debate e deliberação das Teses propostas; e das PRIFs
- 4) Revisão Estatutária;
- 5) Escolha dos membros do Diretório (Elo) Nacional;
- 6) Escolha dos membros da Comissão Executiva Nacional (CEN):
- 7) Escolha dos membros do Conselho Fiscal:
- 8) Escolha dos membros da Comissão de Ética;
- 9) Escolha dos membros da Ouvidoria Cidadã;
- 10) Definição do Conselho Político Cidadão
- 11) Deliberação das Moções

DA PARTICIPAÇÃO E DO DIREITO AO VOTO

Art. 3o - Participarão do II Congresso Nacional da Rede Sustentabilidade, com direito a voz e voto, os(as) delegados(as) eleitos(as) nas Convenções Estaduais e Distrital, na proporção de 1 (um(a) delegado(a) para cada grupo de 10 (dez) filiados(as) aptos(as) à votação.

Parágrafo Primeiro: Fração igual ou superior a 5 (cinco) filiados(as) aptos(as) ao voto nas Convenções Estaduais e Distrital, elege mais um(a) delegado(a).

Parágrafo Segundo: A lista dos(das) delegados(as) eleitos(as) nos Estados e no Distrito Federal deverá ser encaminhada pela respectiva Comissão Executiva Estadual/Distrital à Coordenação Nacional de Organização, no prazo de até 3 (três) dias após a realização da Convenção.

Parágrafo Terceiro: A Comissão Executiva Nacional disponibilizará plataforma para a apresentação de Teses e/ou Propostas de Resolução de Iniciativa de Filiados e Filiadas (PRIF) ou de instâncias partidárias.

Parágrafo Quarto: Participarão do II Congresso Nacional da Rede Sustentabilidade, com direito a voz, e não a voto, os membros do Diretório Nacional (Elo) que não forem eleitos(as) delegados(as) nas conferências Estaduais e Distrital e que solicitarem inscrição até o dia 20 de novembro de 2015, bem como os(as) convidados(as) e observadores(as) definidos(as) pela Comissão Executiva Nacional.

Parágrafo Quinto: O(A) delegado(a) que não puder participar presencialmente do II Congresso Nacional da Rede deverá comunicar o motivo da ausência à Coordenação Nacional de Organização ficando garantido, no caso de ausência considerada justificável, seu pleno direito a voz e voto pela internet.

DO REGIMENTO DAS CONFERÊNCIAS ESTADUAIS

Art. 4o - Caberá ao Diretório Nacional (Elo Nacional) a aprovação do Regimento Interno das Convenções Estaduais e Distrital, que será publicada simultaneamente com oRegimento do II Congresso Nacional da Rede Sustentabilidade.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 50 - O credenciamento dos(as) participantes do II Congresso Nacional da Rede Sustentabilidade terá início às 14:00hs dia 03/03/2015 e será encerrado às 20:00hs do dia 04/03/2015.

DAS DESPESAS COM PASSAGEM E HOSPEDAGEM

Art. 60 - As despesas com passagens e hospedagens dos(as) delegados(as) eleitos(as) para o II Congresso Nacional da Rede Sustentabilidade serão custeadas pelos respectivos Estados e Distrito Federal, através da arrecadação das Convenções Estaduais e Distrital.

Parágrafo único: A Comissão Executiva Nacional envidará esforços para conseguir recursos que possam viabilizar a estrutura do II Congresso Nacional da Rede e ajudar nas despesas com hospedagem e passagem dos(as) delegados(as). Caso essa arrecadação não seja suficiente, será solicitada às instâncias estaduais e aos(às) delegados(as) colaboração para esse custeio.

DA ESCOLHA DO DIRETÓRIO NACIONAL (ELO NACIONAL) E DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL (CEN)

Art. 7o - O Diretório Nacional da Rede Sustentabilidade (Elo Nacional) será composto por 100 (cem) membros titulares e 20 (vinte) suplentes, eleito(as)s pelo(as)s delegados(as) participantes do II Congresso Nacional da Rede.

Parágrafo Único: A composição do Diretório Nacional será feita, preferencialmente, pela construção do consenso progressivo, conforme estimula o estatuto da Rede Sustentabilidade. Caso não seja possível o consenso, a eleição será feita por chapas, para ocupação de até 80% dos membros do Diretório, sendo garantido o preenchimento do restante das vagas para candidatos(as) avulsos(as), eleitos(as) pelo voto dos(as) delegados(as).

Art. 8o - A Comissão Executiva Nacional (CEN) será composta por 25 (vinte e cinco) membros titulares e 10 (dez) suplentes, de acordo com o que estabelece o Art. 76 do Estatuto da Rede.

Parágrafo Único: A Comissão Executiva Nacional deverá ser definida a partir do consenso progressivo entre os(as) delegados(as) participantes do II Congresso Nacional da Rede Sustentabilidade. Não havendo possibilidade de consenso, será respeitada a proporcionalidade estabelecida no Art.71, parágrafos 10 e 20, do Estatuto partidário.

DA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL, DA COMISSÃO DE ÉTICA, DA OUVIDORIA CIDADÃ E DO CONSELHO POLÍTICO CIDADÃO

Art. 90 - O Conselho Fiscal, a Comissão de Ética, a Ouvidoria Cidadã e o Conselho Político Cidadão da Rede Sustentabilidade terão a seguinte composição:

- I Conselho Fiscal: 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não podendo os mesmos integrarem o Diretório Nacional.
- II Comissão de Ética: 7 (sete) membros
- III- Ouvidoria Cidadã: 5 (cinco) membros
- IV- Conselho Político Cidadão: 18 membros

Parágrafo Primeiro: A escolha do Conselho Fiscal, da Comissão de Ética e da Ouvidoria Cidadã da Rede Sustentabilidade dar-se-á pelos mesmos critérios da escolha do Diretório (Elo) Nacional.

Parágrafo Segundo: O Conselho Político Cidadão da Rede Sustentabilidade será composto por personalidades indicadas e articuladas através do Diretório Nacional (Elo) eleito, no prazo de até seis meses após a realização do II Congresso Nacional da Rede.

DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

Art. 10 - As inscrições de chapas para composição do Diretório Nacional, da Comissão Executiva Nacional, do Conselho Fiscal, da Comissão de Ética e da Ouvidoria Cidadã serão efetuadas de acordo com o que estabelece o Art. 71 do Estatuto da Rede, após o esgotamento das tentativas de escolha através do consenso progressivo entre os(as) delegados(as) participantes do II Congresso Nacional da Rede Sustentabilidade.

Parágrafo Único: Qualquer filiado(a) em dia com suas obrigações partidárias poderá compor chapa ou candidatar-se de forma avulsa para a eleição das instâncias descritas no caput este artigo.

DA COMPOSIÇÃO DAS MESAS COORDENADORAS

Art. 11 - As Mesas Coordenadoras dos trabalhos do II Congresso Nacional da Rede Sustentabilidade serão compostas por, no mínimo, três coordenadores(as) indicados(as) pela Comissão Executiva Nacional e serão referendadas pela plenária de delegados(as).

Parágrafo Único: As atribuições das Mesas Coordenadoras restringem-se, exclusivamente, ao cumprimento do presente regimento e aos encaminhamentos necessários ao bom andamento dos trabalhos do II Congresso da Rede Sustentabilidade.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL (CEN)

Art. 12 - A Estrutura da Comissão Executiva Nacional (CEN) da Rede Sustentabilidade terá a seguinte composição:

- Coordenação Geral, composta por 2 porta-vozes;
- Coordenação Executiva, composta por 2 membros;
- Coordenação de Finanças, composta por 2 membros;
- Coordenação de Organização, composta por 2 membros;
- Coordenação de Formação Política, composta por 2 membros;
- Coordenação de Comunicação e Redes Sociais, composta por 2 membros;
- Coordenação de Relações Internacionais, composta por 2 membros;
- Coordenação de Movimentos Sociais, composta por 2 membros;
- Coordenação de Ação Institucional e Políticas Públicas, composta por 2 membros;
- Vogais: 7 membros.

Parágrafo Único: A Coordenação Geral da Comissão Executiva Nacional será composta por dois porta-vozes, contemplando, necessariamente, os dois gêneros. As demais coordenações poderão ser compostas por dois membros de um mesmo gênero, desde que o conjunto da executiva respeite o máximo de 70% de um mesmo gênero. O ideal de representação paritária de gênero e a crescente participação da juventude deve ser buscado sempre.

DA APRESENTAÇÃO DE TESES E/OU PROPOSTAS

Art. 13 – Os(as) filiados(as) ou instâncias da Rede Sustentabilidade que desejarem apresentar teses e/ou propostas ao II Congresso Nacional deverão encaminhá-las até o dia 10 de novembro de 2015, através da plataforma virtual ou em outros meios definidos pela Comissão Executiva Nacional.

Parágrafo Único: A Comissão Executiva Nacional se encarregará de organizar essas contribuições, sistematizando-as, para facilitar o debate entre os(as) filiados(as) e os(as) delegados(as) eleitos(as) ao II Congresso Nacional da Rede Sustentabilidade.

Art. 14 - Os casos omissos serão definidos pelo Diretório (Elo) Nacional da Rede Sustentabilidade.

Brasília, 05 de julho de 2015 Diretório Nacional da Rede Sustentabilidade